



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2010

EMENTA: "Dispõe sobre enquadramento de empresas para fins de aplicação do benefício da Lei Estadual nº 5636/2010."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, **JOSÉ LUIS ANCHITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 5636/2010;

CONSIDERANDO os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1689 de 28 de julho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Certidão de Zoneamento nº 020/2010, expedida pelo DPPU – Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO os termos do Parecer emitido pela CEMA – Comissão Especial Municipal de Avaliação, contido no processo administrativo nº 12.604/2010, de 14 de setembro de 2010;

DECRETA:

Artigo 1º - Considera-se instalada no Distrito Industrial de Barra do Piraí a empresa **METALÚRGICA BARRA DO PIRAÍ S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.566.933/0001-60, para fins de aplicação do benefício de ICMS estabelecido na Lei Estadual nº 5636/2010.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 6 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Pgm/ctam/smg/ebmp